

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 002/2015**

**DATA: 02 de Janeiro de 2015.**

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo Identificado pelos seguintes servidores:

**- PREGOEIRA:**

**NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 018.905.239-25**

**Art. 2º** - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações Instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** -A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao Interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Fls	P.M.C.
Rub	01



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº005/2015**

**DATA:** 02 de Janeiro de 2015.

**SÚMULA:** NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º -Edineia Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilínTiedt

**Art.2º** - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

**Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Fis	P.M.C.
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 13 de Outubro de 2015.

**Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Fls	<b>P.M.C.</b> 03
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

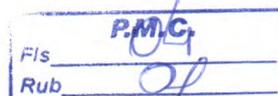
**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DO: PREFEITO MUNICIPAL**  
**Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 14 de Outubro de 2015.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

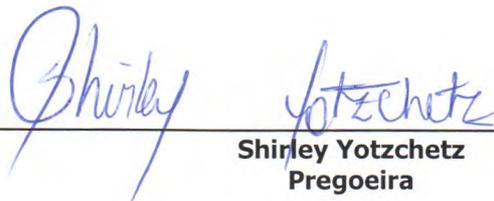
**Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

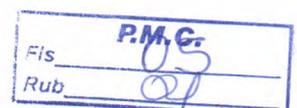
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **Registro de Preços Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal abaixo discriminada para as aquisições acima.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer..... R\$ 15.418,95 (Quinze mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

Cláudia - MT, 14 de Outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Shirley Yotzchetz**  
**Pregoeira**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação de material permanente.

**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

**(429)** 11.001.27.812.0020.202. 339030.00.00.00 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Cláudia - MT, 15 de Outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ADENOR BURILLE**  
Contador

Fis	<i>06</i>
Rub	<i>01</i>

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 16 de Outubro de 2015.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

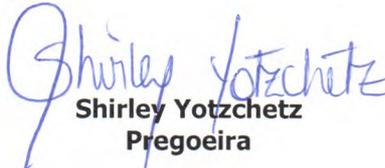
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
Shirley Yotzchetz  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

### MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 060/2015 - Registro de Preços**

**TIPO:** Menor Preço Por item

**INTERESSADA:** Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 04 de Novembro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

**1.2.** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

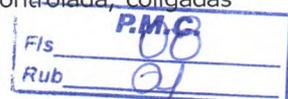
**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, e serão pagos com recursos de Convênio.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

#### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), via original.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

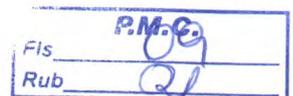
**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

P.M.C.	
Fis	10
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital;

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

### III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;

f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital).

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_  
P.M.G.  
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
- 10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- 10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR), bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS:

- 11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
- 11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR), bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

- 12.1** Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
- 12.2** Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria responsável.
- 12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 12.3.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

P.M.G.	
Fis	15
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas..

### 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: 04/11/2015, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

Nº	PRODUTOS	QTDADE	MARCA/FAB	VLR.UNIT.	VLR TOTAL
1	TROFEUS 78 CM	6			
2	TROFEUS 41 CM	4			
3	TROFEUS 49 CM	4			
4	TROFEUS 161 CM	4			
5	TROFEUS 147 CM	3			
6	TROFEUS 62 CM	5			
7	TROFEUS 48 CM	5			
8	MEDALHAS 06MM OURO	850			
9	MEDALHAS 06MM PRATA	850			
	TOTAL				

**Valor Total da Proposta: R\$**

**Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL**

**Validade da Proposta:**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)  
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cláudia-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretarias Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

P.M.G.	
Fis	20
Rub	21

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**7.1.1A** multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.3** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

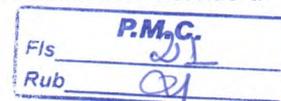
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA NONA

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

Fis. 22  
Rub. 01  
P.M.C.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia, e serão pagos com recursos de Convênio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015** a proposta da empresa .....classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

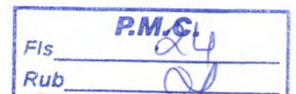
Cláudia – MT, .....

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA  
PROMITENTE FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
1º TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
2º TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – OBJETO:**

**Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme disposto abaixo:**

Nº	PRODUTOS	QTDDE	VLR.UNIT.	VLR TOTAL
1	TROFEUS 78 CM	6	216,11	1296,66
2	TROFEUS 41 CM	4	91,32	365,28
3	TROFEUS 49 CM	4	102,62	410,48
4	TROFEUS 161 CM	4	547,53	2190,12
5	TROFEUS 147 CM	3	532,47	1597,41
6	TROFEUS 62 CM	5	157,78	788,9
7	TROFEUS 48 CM	5	139,02	695,1
8	MEDALHAS 06MM OURO	850	4,75	4037,5
9	MEDALHAS 06MM PRATA	850	4,75	4037,5
	TOTAL			15418,95

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de aquisição de troféus e medalhas, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade da Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

**2.2** Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

**3.1** Registro de Preços de para aquisição de troféus e medalhas para premiação da 5ª Copa Pixote Estudantil Municipal que irá acontecer no Município de Cláudia.

**P.M.C.**  
18  
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**3.2** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

**3.3** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

#### **4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

**4.1** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1** A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**5.2** Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

**5.3** Todos os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, conforme solicitados pelo órgão responsável.

**5.4** Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

**5.5** Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor, entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

**5.7** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos/instalados pela CONTRATADA, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.8** Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**5.9** Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca dos produtos que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.10** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**5.11** O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

#### **6 – LOCAL DE ENTREGA:**

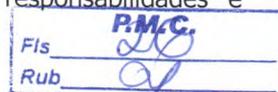
**6.1** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

#### **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**7.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**7.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

**9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:**

**9.1** O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é R\$ 15.418,95 (quinze mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

Cláudia/MT, 19 de Outubro de 2015.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

P.M.C.	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO IV**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 060/2015-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO V**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC**  
**PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

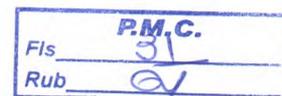
**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

\_\_\_\_\_  
P.M.G.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
sub

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

**DECLARAÇÃO**

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**PARECER JURÍDICO**

À  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2015.

**RONDINELLI R. C. URIAS**

Assessor. Jurídico  
OAB 8016



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

### SUMÁRIO

#### PREAMBULO

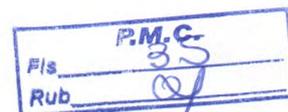
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

#### ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT, 19 de Outubro de 2015.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

### EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial N.º 060/2015 - Registro de Preços

**TIPO:** Menor Preço Por item

**INTERESSADA:** Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 04 de Novembro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

**1.2.** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), **efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.**

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

P.M.C.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

#### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), *via original*.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

	<b>P.M.C.</b>
Fls	3
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

Ass.  
Pub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

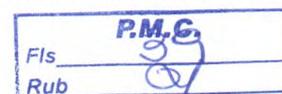
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital;

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e optantes pelo Simples Nacional, em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (ME ou EPP optante pelo Simples Nacional), referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

### III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;

f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital).

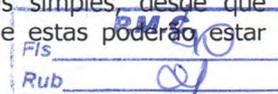
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

**8.2A** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

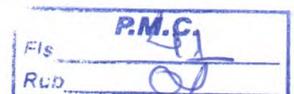
**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR), bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR), bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

**12.1** Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

**12.2** Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria responsável.

**12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.3.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia;

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Fis.	PM.G.
Rub.	03

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

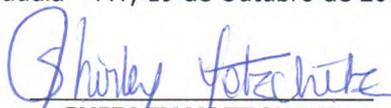
**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas..

### 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia – MT, 19 de Outubro de 2015.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – OBJETO:**

**Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme disposto abaixo:**

Nº	PRODUTOS	QTDDE	VLR.UNIT.	VLR TOTAL
1	TROFEUS 78 CM	6	216,11	1296,66
2	TROFEUS 41 CM	4	91,32	365,28
3	TROFEUS 49 CM	4	102,62	410,48
4	TROFEUS 161 CM	4	547,53	2190,12
5	TROFEUS 147 CM	3	532,47	1597,41
6	TROFEUS 62 CM	5	157,78	788,9
7	TROFEUS 48 CM	5	139,02	695,1
8	MEDALHAS 06MM OURO	850	4,75	4037,5
9	MEDALHAS 06MM PRATA	850	4,75	4037,5
	TOTAL			15418,95

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de aquisição de troféus e medalhas, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade da Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

**2.2** Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

**3.1** Registro de Preços de para aquisição de troféus e medalhas para premiação da 5ª Copa Pixote Estudantil Municipal que irá acontecer no Município de Cláudia.

**3.2** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**3.3** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

### **4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

**4.1** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1** A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**5.2** Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

**5.3** Todos os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, conforme solicitados pelo órgão responsável.

**5.4** Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

**5.5** Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor, entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

**5.7** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos/instalados pela CONTRATADA, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.8** Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**5.9** Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca dos produtos que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.10** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**5.11** O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

### **6 – LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

### **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**7.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Fis	46
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**7.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

**9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:**

**9.1** O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é R\$ 15.418,95 (quinze mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

Cláudia/MT, 19 de Outubro de 2015.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

<b>P.M.C.</b>	
Fis	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

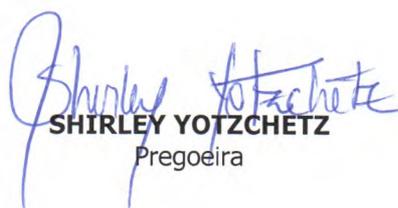
Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 04 de Novembro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 19 de Outubro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira

Fis	48
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia

Castilho Soares. CPF 037.325.259-53. TCI 9035/00241/2015. Valdis Castilho Soares. CPF 037.325.259-53. TCI 9035/00242/2015. Wander Goncalves Santos. CPF 881.471.691-91. TCI 9035/00205/2015. Wander Goncalves Santos. CPF 881.471.691-91. TCI 9035/00206/2015.

**Extrato de Edital de Notificação de Lançamento nº 02 de 14/10/2015.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s), a comparecer(em), à sede da administração tributária do município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR). O não comparecimento considerar-se-á feita a intimação no 15º dia após a publicação deste Edital, que se encontram em lugar incerto e não sabido. Claudio Luiz Castro Figueredo. CPF 696.531.786-87. NL 9035/00045/2015. Claudio Luiz Castro Figueredo. CPF 696.531.786-87. NL 9035/00046/2015. Achilles Scatena Simioni. CPF 015.519.148-91. NL 9035/00058/2015. Achilles Scatena Simioni. CPF 015.519.148-91. NL 9035/00059/2015. Ademir Silva Peres. CPF 119.144.321-34. NL 9035/00060/2015. Alcides de Jesus Martins. CPF 206.937.298-72. NL 9035/00121/2015. Alcides de Jesus Martins. CPF 206.937.298-72. NL 9035/00122/2015. Alfredo Carlos Berbert. CPF 045.916.409-06. NL 9035/00123/2015. Ailson Rocha de Almeida. CPF 074.328.440-20. NL 9035/00124/2015. Ailson Rocha de Almeida. CPF 074.328.440-20. NL 9035/00125/2015. Benedita Pasqualini Folts. CPF 306.681.239-15. NL 9035/00126/2015. Benedita Pasqualini Folts. CPF 306.681.239-15. NL 9035/00127/2015. Carlos Staiger. CPF 001.610.120-00. NL 9035/00128/2015. Christian Conde. CPF 143.353.158-56. NL 9035/00129/2015. Christian Conde. CPF 143.353.158-56. NL 9035/00130/2015.

**Extrato de Edital de Notificação de Lançamento nº 03 de 14/10/2015.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s), a comparecer(em), à sede da administração tributária do município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR). O não comparecimento considerar-se-á feita a intimação no 15º dia após a publicação deste Edital, que se encontram em lugar incerto e não sabido. Denoir Industria Comercio Exportação Ltda. CNPJ 63.082.531/0001-90. NL 9035/00131/2015. Gasparini Ansolini Minosso. CPF 216.104.368-49. NL 9035/00132/2015. Gasparini Ansolini Minosso. CPF 216.104.368-49. NL 9035/00133/2015. Geovania Goncalves Gutierrez. CPF 825.522.311-87. NL 9035/00134/2015. Geovania Goncalves Gutierrez. CPF 825.522.311-87. NL 9035/00135/2015. Iris Ferreira Lima. CPF 003.650.921-34. NL 9035/00136/2015. Iris Ferreira Lima. CPF 003.650.921-34. NL 9035/00137/2015. Jesulino Manoel dos Santos. CPF 589.630.228-20. NL 9035/00139/2015. José Franco Filho. CPF 210.844.596-04. NL 9035/00138/2015. José Franco Filho. CPF 210.844.596-04. NL 9035/00140/2015. Lazaro Sampaio Magalhaes. CPF 000.638.748-90. NL 9035/00141/2015. Lazaro Sampaio Magalhaes. CPF 000.638.748-90. NL 9035/00142/2015. Luiz Duarte de Souza. CPF 859.309.978-53. NL 9035/00143/2015. Luiz Duarte de Souza. CPF 859.309.978-53. NL 9035/00144/2015. Maria Bernadete Della. CPF 001.934.501-19. NL 9035/00145/2015.

**Extrato de Edital de Notificação de Lançamento nº 04 de 14/10/2015.** Intima o(s) sujeito(s) passivo(s), a comparecer(em), à sede da administração tributária do município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR). O não comparecimento considerar-se-á feita a intimação no 15º dia após a publicação deste Edital, que se encontram em lugar incerto e não sabido. Maria Fatima Madureira. CPF 617.540.808-04. NL 9035/00146/2015. Maria Fatima Madureira. CPF 617.540.808-04. NL 9035/00147/2015. Nutripena Comercio e Representações de Racoos Ltda. CNPJ 52.497.567/0001-19. NL 9035/00148/2015. Rinaldo Sebastiao Cerqueira. CPF 698.040.959-04. NL 9035/00149/2015. Rinaldo Sebastiao Cerqueira. CPF 698.040.959-04. NL 9035/00150/2015. Shinkichi Yonekura. CPF 041.273.239-49. NL 9035/00151/2015. Theobaldo Pedro Begrow. CPF 061.237.590-00. NL 9035/00152/2015. Theobaldo Pedro Begrow. CPF 061.237.590-00. NL 9035/00153/2015. Valdevino Rufino dos Santos. CPF 111.304.2238-10. NL 9035/00154/2015. Valdevino Rufino dos Santos. CPF 111.304.2238-10. NL 9035/00155/2015. Vane Comercial de Autos Pecas Ltda. CNPJ 55.207.443/0001-40. NL 9035/00156/2015. Vane Comercial de Autos Pecas Ltda. CNPJ 55.207.443/0001-40. NL 9035/00157/2015. Íntegras: Jornal local e [www.barradogarcas.mt.gov.br](http://www.barradogarcas.mt.gov.br) Lindomar Campos Rodrigues, Auditor Tributário.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0163/2015

**ABERTURA:** 03 de novembro de 2015. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO:** 03 de novembro de 2015 às 08:00 horas. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de grama (mudas) devidamente plantada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço

Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br). **Campo Novo do Parecis-MT**, 19 de outubro de 2015.  
Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 0153/2015**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipal e interestadual, para atender as Secretarias Municipais, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de outubro de 2015.  
Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### AVISO PREGÃO Nº 108/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOTELARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, na modalidade pregão (presencial) nº 108/2015, a se realizar no dia **05 de novembro de 2015 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de outubro de 2015.

Leila Gubert  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015** O Município de Cláudia - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 03 de Novembro de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT." O Edital poderá ser obtido através do site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br). Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 19 de Outubro de 2015. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal, **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira

Fis. \_\_\_\_\_ RC  
Rub. \_\_\_\_\_

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015** REGISTRO DE PREÇOS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 04 de Novembro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 19 de Outubro de 2015. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal. **SHIRLEY YOTZCHETZ** - Pregoeira

RC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2015 AVISO DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e serviços técnicos especializados em ações para o fortalecimento da agricultura familiar e as agroindústrias artesanais de pequeno e médio porte, para auxiliar na Implementação dc

é Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.  
Obs.: Não será obrigatória a presença do dependente ao local do recadastramento, valendo a inclusão daquele pelo próprio segurado inativo.

**PENSIONISTAS**

é Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; obrigatório em todas as idades;  
é Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei);  
é Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias);  
é Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (a ser preenchida e assinada no ato do cadastramento);  
é Título de Eleitor; para maiores de 18 (anos) e menores de 70 (setenta);  
é Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;  
é Portaria de Concessão da Pensão por Morte;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães/MT, 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Luciano Franco

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE****PORTARIA N.º: 623/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.****PORTARIA N.º: 623/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.**

**Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Municipal de Conferência e Delimitação de Posse.**

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** a necessidade de constituir a Comissão Municipal de Conferência e Delimitação de Posse para atender aos processos de regularização fundiária do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONSTITUIR a Comissão Municipal de Conferência e Delimitação de Posse para atender aos processos de regularização fundiária do Município e NOMEAR os membros, ficando a referida Comissão com a seguinte composição:

Alfredo Lelis do Amaral

José Maria da Silva

Mário José de Oliveira

Hélia Maria Moreira de Melo Pacheco

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**4º.** Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 19 de outubro de 2015.

**LISÚ KOBERSTAIN****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 04 de Novembro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.

CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 19 de Outubro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

**LICITAÇÃO**

**AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2015**

AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2015

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizarse-á às **08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 03 de Novembro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, Cláudia - MT. Objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.” O Edital poderá ser obtido através do site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br). Maiores informações na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 19 de Outubro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2015**

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de excepcional interesse público destinado ao preenchimento de 03 (três) vagas mais 03 (três) cadastro de reserva, para **Operador de Máquinas**, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.767/2014, de 10 de dezembro de 2014.

O candidato poderá interpor recurso conforme previsto em Edital nº.002/2015 nos incisos 10.8 e seu anexo IV.

**GABARITO – OFICIAL****CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA**

**P.M.C.**  
Fis. 59  
Rub. 02



# MILTON CASSINI - ME

CNPJ: 03.159.563/0001-15  
Av. Marechal Candido Rondon, nº 592 - Bairro Centro  
Cláudia Estado de Mato Grosso  
Fone: (66) 3546 - 1287 CEP: 78.540-000

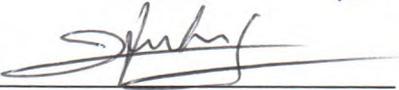
## ANEXO IV

### PREGÃO Nº 060/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Odair José Cassini, portador do RG nº 984337 SSP/MT e do CPF nº 632.095.001-34 a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº, 060/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa MILTON CASSINI - ME, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cláudia/MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

  
Diretor ou Representante Legal

Milton Cassini  
CPF #24.300.780-34  
Empresário

03.159.563/0001-15

MILTON CASSINI - ME

Av. Mar. Cândido Rondon 592 - B. Centro

CEP 78 540-000

CLÁUDIA

MT

*Acei J. da Silva* 

P.M.C.	
Fis	52
Rub	07



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 984 337 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05.11.92

NOME: ODAIR JOSÉ CASSINI

FILIAÇÃO: Milton Cassini  
Elza Terezinha Cassini

NATURALIDADE: S. Luiz do Oeste-PR DATA DE NASCIMENTO: 26.09.73

DOC ORIGEM: Cert. Nasc. N.º 968, Liv. 02/A, Fls. 42V. São Luiz do Oeste-PR

CPF: MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA  
DIRETORA DO INST. IDENT. DO GOV. DO PR E CRIMINAL

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

TO VACINADO  
BRASIL LIVRE DA RUSSIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 632 095 001 34

Nome: ODAIR JOSÉ CASSINI

Nascimento: 26/09/1973

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO P.I. 67  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Assinatura: Odair José Cassini  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: Novembro/2007

CORREIOS  
www.correios.com.br

Requerido Fielmente como o Original  
Odair José Cassini  
Shirley Fofchuk  
Prefeitura Municipal de Onda

Acir - do Silvo

*[Handwritten signature]*

Fls. 53  
Rub. 07



# MILTON CASSINI - ME

CNPJ: 03.159.563/0001-15  
Av. Marechal Candido Rondon, nº 592 - Bairro Centro  
Cláudia Estado de Mato Grosso  
Fone: (66) 3546 - 1287 CEP: 78.540-000

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 04/11/2015, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia: COMERCIAL CASSINI</b>	
<b>Razão Social: MILTON CASSINI - ME</b>	
<b>CNPJ: 03.159.563/0001-15</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim)</b>
<b>Endereço: Av. Marechal Candido Rondon, Nº 592</b>	
<b>Bairro: Centro</b>	<b>Cidade: Cláudia</b>
<b>CEP: 78540-000</b>	<b>E-MAIL: mintoncassini@uol.com.br</b>
<b>Telefone: (66) 3546-1287</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco: Bradesco</b>	<b>Conta Bancária: 2178-4</b>
<b>Nome e n.º da Agência: 1924</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

### ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Nº	PRODUTOS	Marca	Qtidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	TROFÉUS 78 CM	Ind. Vitória	06	216,11	1.296,66
2	TROFÉUS 41 CM	Ind. Vitória	04	91,32	365,28
3	TROFÉUS 49 CM	Ind. Vitória	04	102,62	410,48
4	TROFÉUS 161 CM	Ind. Vitória	04	547,53	2.190,12
5	TROFÉUS 147 CM	Ind. Vitória	03	532,47	1.597,41
6	TROFÉUS 62 CM	Ind. Vitória	05	157,78	788,90
7	TROFÉUS 48 CM	Ind. Vitória	05	139,02	695,10
8	MADÁLHAS 06 MM OURO	Ind. Vitória	850	4,75	4.037,50
9	MADÁLHAS 06 MM PRATA	Ind. Vitória	850	4,75	4.037,50
	<b>TOTAL</b>				<b>RS 15.418,95</b>

*Acir J. da Silva*



Prefeitura Municipal de Cláudia

<b>P.M.C.</b>	
Fis	<i>35</i>
Rub	<i>07</i>

# MILTON CASSINI - ME

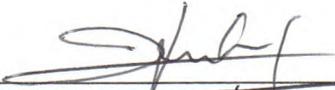
CNPJ: 03.159.563/0001-15  
Av. Marechal Candido Rondon, nº 592 - Bairro Centro  
Cláudia Estado de Mato Grosso  
Fone: (66) 3546 - 1287 CEP: 78.540-000

Valor Total da Proposta: R\$ 15.418,95

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta:

Cláudia/MT, 04 de Novembro de 2015.

  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Milton Cassini  
CPF 624.300.788-54  
Empresário

**03.159.563/0001-15**

MILTON CASSINI - ME

Av. Mal Cândido Rondon 592 - B Centro

CEP 78 540-000

**CLÁUDIA**

**MT**

*Acir S. da Silva*



Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis **P.M.C**  
**56**  
Rub **27**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 984 337 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05.11.92

NOME: ODAIR JOSÉ CASSINI

FILIAÇÃO: Milton Cassini  
Elza Terezinha Cassini

S. Luiz do Oeste-PR DATA DE NASCIMENTO: 26.09.73

Cert. Naso. N.º 968, Liv. 02/A, Fls. 42V.

DOC. ORIGEM: São Luiz do Oeste-PR

CPF: *Moanna*

CUABA - MT: MARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA  
DIRETORA DO INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E CRIMINAL

LEI N.º 7.416 DE 29/08/83

TO VACINADO  
BRASIL LIVRE DA RUÍSCULA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

632 095 001 34

Nome  
ODAIR JOSÉ CASSINI

Nascimento  
26/09/1973

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO P.I. 67  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

COLGAR DENTADO

*Odair José Cassini*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTELCAM 97024 1197

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
Novembro/2007

**CORREIOS**  
www.correios.com.br

Reconhecido fielmente como o Original  
04/11/15  
*Thirley Votrechtz*  
Polícia Municipal de Cuiabá

*Per J. do. Silva.*

*[Handwritten signature]*

Fis. *00*  
Rub. *00*  
P.M.C.

*[Handwritten mark]*



# 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

CNPJ 09.513.981/0001-45  
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Telefax: (66) 3546-1684 - CEP 78.540-000 - Cláudia - MT

Livro P-54

Folha 111/112

## PROCURAÇÃO QUE MILTON CASSINI - ME, OUTORGA A FAVOR DE ODAIR JOSE CASSINI, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano dois mil e onze (22/07/2011), neste Serviço Notarial, situado a Avenida Gaspar Dutra, nº 981 – Sala 02, na Cidade, Município e Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, perante mim, Patricia Rodrigues de Mello, Escrevente Autorizada, compareceu como **OUTORGANTE: MILTON CASSINI - ME**, empresário, nos termos do artigo 966, da Lei 10.406/02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF nº 03.159.563/0001-15, com seu Requerimento Individual de Empresário, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT-MT, nº 20040286770, em 29/04/2004, Protocolo nº 04/028677-0, com sede à Avenida Marechal Candido Rondon, s/nº, centro, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; neste ato representada por **MILTON CASSINI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12R-561.886 SSI/SC, inscrito no CPF/MF nº 624.300.769-34, residente e domiciliado à Avenida Marechal Candido Rondon, nº 592, centro, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; cuja identidade e capacidade civil reconheço e dou fé, pelos documentos que me foram apresentados. E, então, pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: ODAIR JOSÉ CASSINI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 984 337 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 632.095.001-34, residente e domiciliado à Avenida Marechal Candido Rondon, nº 592, centro, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso; a quem confere amplos e ilimitados poderes para: 1 - movimentar junto ao Banco do Bradesco a conta corrente nº 1173-8, agência 1924-0, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de créditos, ajustar os valores dos créditos a contratar, juros comissões prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevação ou redução de crédito, ajustar acordos para financiamentos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionado, estipular quaisquer cláusulas e condições, assinar contratos de ratificações e retificações dos contratos que celebrar, movimentar contas de depósitos e de empréstimos, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos transferências e pagamento por cartas ou outro qualquer meio, solicitar informação de saldos de contas, extratos, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, requisitar talões de cheques assinar os mesmos, receber e dar quitação, firmar contratos de qualquer natureza com instituições financeiras estabelecidas no Brasil, especialmente abrir, movimentar e encerrar contas de quaisquer espécies, podendo, contratar financiamentos e constituir garantias reais e pessoais; 2 - representá-la perante as Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais em procedimentos administrativo-tributários, podendo requerer e receber certidões, prestar declarações e informações, efetuar cadastros, formular defesas e recursos, reconhecer dívidas tributárias e requerer parcelamentos; 3 - representá-la junto aos Governos Federal, Estaduais e Municipais, quaisquer repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, podendo receber notificações, ou intimações, de quaisquer processos, recorrer de autos de infração ou de diferença de impostos, taxas e contribuições, para o que poderá apresentar qualquer gênero de provas em direito permitido, juntar documento, requerer certidões de qualquer natureza, pagar impostos e taxas, solicitar e quitar débitos, fazer declarações juntar e retirar quaisquer documentos, em especial representar a outorgante perante a Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Junta Comercial Don Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, Companhias Seguradoras, Empresa Privadas, Cooperativas, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Tabeliães de Notas e de Protestos, Registros Públicos e pessoas físicas em geral, podendo para tanto efetuar rescisões e cancelações, reconhecer e requerer parcelamentos; 4 - perante as empresas, entidades e pessoas de uma nominadas, realizar qualquer negócio jurídico em nome dos outorgantes, podendo: contratar,

Procuração Pública em Cláudia  
22/07/11  
Shirley Jurechitz  
Procuradora Municipal de Cláudia

Ⓞ

Acir J. do Silva

Milton Cassini

Fis. P.M.C. 59  
Rub. 07

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
CLÁUDIA - MT  
22/07/11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES  
 DIRETORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 122-561.886

MILTON CASSINI

CLÁUDIA SIJIONI

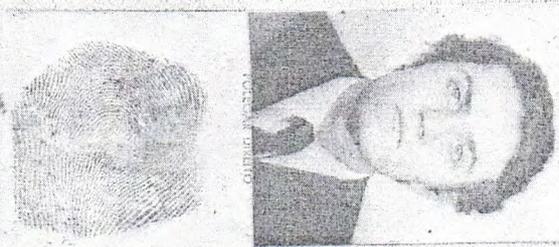
19/12/1950

NATURALIDADE NORIANÓPOLIS, SC DATA DO NASCIMENTO 09/04/1975

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CEDULA DE IDENTIDADE



ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410  
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (68) 3546-1684 - CEP: 78.540-003 - CLÁUDIA - MT

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
 Cláudia-MT 01 de julho de 2015 15:32 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410  
 Selo Digital: APV 42378 R\$ 2,30

Fernanda Kaefer Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro  
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Classificação

**CORREIOS**  
 www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de Inscrição  
**624.300.769-34**

Nome  
**MILTON CASSINI**

Nascimento  
**19/12/1950**

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410  
 Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (68) 3546-1684 - CEP: 78.540-003 - CLÁUDIA - MT

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.  
 Cláudia-MT 01 de julho de 2015 15:32 Att

Cod. Ato: 06 Cod. Cartório: 410  
 Selo Digital: APV 42379 R\$ 2,30

Fernanda Kaefer Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro  
 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

P.M.C.	
Fis	00
Rub	04

Aci J. da Silva

Recomendo Fielmente como o Original  
 Cláudia de 11/15  
 Shirley Votzschute  
 Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten signatures and marks]*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
 Centro  
 Fone: 6635463100  
 gabinete@claudia.mt.gov.br  
 www.claudia.mt.gov.br

Nº:  
 CEP: 78540.000  
 Fax: 6635463101

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.110 / 2015**

Inscrito em 03/11/2015 Válido até 17/11/2015  
 Razão Social 00000170 MILTON CASSINI ME  
 Endereço AV. MARECHAL CANDIDO RONDON Número  
 Bairro CENTRO C.E.P. 78540.000  
 Cidade CLAUDIA U.F. MT  
 Telefone 6554610287 Fax e-mail  
 C.N.P.J. 03.159.563/0001.15 I. Estadual 13.046.712-0 I. Municipal  
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2015101900442825499670	19/10/2015	17/11/2015
CND MUNICIPAL	0301/2015	29/10/2015	26/11/2015
CND ESTADUAL	0015426094	29/10/2015	27/11/2015
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	4689	3/11/2015	3/12/2015
CND - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	181564518/2015	29/10/2015	25/04/2016
CND FEDERAL	A210.4787.65C8.B68E	29/10/2015	26/04/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Terça-feira, 03 de Novembro de 2015

Departamento de Licitação

**Shirley Yotzchetz**  
**Pregoeira**

*Acir J. do silvo.*



TERMO DE ABERTURA

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 4 DA FIRMA:

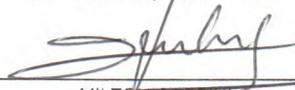
MILTON CASSINI ME  
MARECHAL CANDIDO RONDON 592 - terreo - predio - CENTRO - 78 540-000  
Claudia - MT

C.N.P.J (MF): 03.159.563/0001-15  
CADASTRO ESTADUAL: 130467120  
REG. JUNTA COMERCIAL: 51100488261 EM 01/06/1987

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E CONSTA  
004 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0004

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL  
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DNRC Nº 107, de 23 de Maio de 2008.

Claudia, 01 de janeiro de 2014



MILTON CASSINI  
CPF: 624.300.769-34  
PROPRIETÁRIO

Milton Cassini  
CPF 624.300.769-34  
Empresário



CLEONICE DIESEL DA SILVA  
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT005077001  
CPF: 283.203.799-20  
CNPJ: 13.127.729/0001-75

CLEONICE DIESEL DA SILVA  
Rua Campo Sales, 1077 - Centro - Tel.: (64) 3544-1590  
CEP 78.540-000 - Cláudia - Mato Grosso  
Cont. CRC-MT 005077/00-1 - CPF 283.203.799-20

Aei S. da Silva.



P.M.C.  
Fls. 03  
Rubrica



Balço Patrimonial - Exercício de 2014  
CNPJ : 03.159.563/0001-15 - REG. JUNTA COMERCIAL: 51100488261 EM 1/6/1987

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIBILIDADE	
1.1.1.10	CAIXAS	
1.1.1.10.0100	Caixa Geral	40.362,10
****	CAIXAS	40.362,10
***	DISPONIBILIDADE	40.362,10
1.1.3	ESTOQUES	
1.1.3.10	ESTOQUES DE MATERIAIS	
1.1.3.10.0020	Mercadoria para Revenda	180.698,49
****	ESTOQUES DE MATERIAIS	180.698,49
***	ESTOQUES	180.698,49
**	ATIVO CIRCULANTE	221.060,59
*	ATIVO	221.060,59

*Acir J. da Silva.*

*[Handwritten signature]*

Fls	<i>04</i>
Rub	<i>01</i>

Claudia - MT , 31 de dezembro de 2014

*[Handwritten signature]*  
MILTON CASSINI  
PROPRIETARIO  
R.G.:12R561886 Org. Exp.:SSP-SC  
CPF: 624.300.769-34  
**Milton Cassini**  
CPF 624.300.769-34  
Empresário

*[Handwritten signature]*  
CLEONICE DIESEL DA SILVA  
Técnic(a) em Contabilidade CRC: MT005077001  
R.G.:11586087 Org. Exp.:SSP/MT

CNPJ: 13.127.729/0001-75  
**CLEONICE DIESEL DA SILVA**  
Rua Campo Sales, 1077 - Centro - Tel.: (66) 3546-1590  
CEP 78.540-000 - Cláudia - Mato Grosso  
Cont. CRC-MT 005077/00-1 - CPF 283.203.799-20

Balço Patrimonial - Exercício de 2014  
CNPJ : 03.159.563/0001-15 - REG. JUNTA COMERCIAL: 51100488261 EM 1/6/1987

2	PASSIVO	
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.4.2	RESERVAS	
2.4.2.40	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.4.2.40.0010	Lucros Acumulados	221.060,59
****	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	221.060,59
***	RESERVAS	221.060,59
**	PATRIMONIO LIQUIDO	221.060,59
*	PASSIVO	221.060,59

P.M.C.  
Fls. 05  
Rub. 27

Acia S. da Silva

Claudia - MT 31 de dezembro de 2014

MILTON CASSINI  
PROPRIETARIO  
R.G.:12R561886 Org. Exp.:SSP-SC  
CPF: 624.300.769-34

Milton Cassini  
CPF 624.300.769-34  
Empresário

CLEONICE DIESEL DA SILVA  
Técnic(a) em Contabilidade CRC: MT005077001  
R.G.:11586087 Org. Exp.:SSP/MT

CNPJ: 13.127.729/0001-75  
CLEONICE DIESEL DA SILVA  
Rua Campo Sales, 1077 - Centro - Tel.: (64) 3546-1590  
CEP 78.540-000 - Cláudia - Mato Grosso  
Cont. CRC-MT 005077/00-1 - CPF 283.203.789-20

TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL Nº 4 DA FIRMA:

MILTON CASSINI ME  
MARECHAL CANDIDO RONDON 592 - terreo - predio - CENTRO - 78 540-000  
Claudia - MT

C.N.P.J (MF): 03.159.563/0001-15  
CADASTRO ESTADUAL: 130467120  
REG. JUNTA COMERCIAL: 51100488261 EM 01/06/1987

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E CONSTA  
004 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0004

O PRESENTE LIVRO BALANÇO PATRIMONIAL  
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DNRC Nº 107, de 23 de Maio de 2008.

Claudia, 31 de dezembro de 2014



Milton Cassini  
CPF 624.300.769-34  
Empresário

MILTON CASSINI  
CPF: 624.300.769-34  
PROPRIETARIO



CLEONICE DIESEL DA SILVA  
Técnico(a) em Contabilidade CRC: MT005077001  
CPF: 283.203.799-20  
CNPJ: 13.127.729/0001-75

**CLEONICE DIESEL DA SILVA**  
Rua Campo Sales, 1077 - Centro - Tel.: (64) 3546-1590  
CEP 78.540-000 - Claudia - Mato Grosso  
Cont. CRC-MT 005077/00-1 - CPF 283.203.799-20

P.M.C.	
Fis	66
Rub	07

Alex S. da Silva



Exercício: 2015

Ano Calendário: 2014

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

## 1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial MILTON CASSINI - ME	CNPJ da Matriz 03.159.563/0001-15
Data da Abertura no CNPJ 08/06/1987	Data de Opção 01/07/2007
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

## 2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 05/03/2015 18:07:23
Número do Recibo 02.07.15064.0480407-5
Autenticação 03207.15570.95486.63610

Aci J. da Silva.



P.M.C.	
Fis.	07
Rub.	02



Declaração Original

Exercício 2015

Ano-Calendarário 2014

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2014 a 31/12/2014

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 03.159.563/0001-15  
Nome empresarial: MILTON CASSINI - ME  
Data de abertura no CNPJ: 08/06/1987  
Regime de Apuração: competência  
Data de opção: 01/07/2007

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	4
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	4
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 624.300.769-34

Nome: MILTON CASSINI



A G. S. da Silva.

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 031595632014001

Número do Recibo: 02.07.15064.0480407-5

Autenticação: 03207.15570.95486.63610

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP

R\$ 0,00

### 2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 03.159.563/0001-15 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração?

Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 199.109,15
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 162.069,13
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 13.453,30
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 4.523,37
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 182.199,95
Aquisições no mercado interno	R\$ 182.199,95
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 599,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 182.798,95
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 241.589,17

Total de entradas interestaduais por UF

*Ass J. do Silva*

Número da Declaração: 031595632014001  
Autenticação: 03207.15570.95486.63610

Número do Recibo: 02.07.15064.0480407-5

Página 2



UF	Valor
BA	R\$ 5.159,09
CE	R\$ 4.617,00
MG	R\$ 12.279,70
PB	R\$ 6.095,35
PR	R\$ 20.824,01
RO	R\$ 3.824,08
RS	R\$ 14.749,82
SC	R\$ 11.027,00
SP	R\$ 65.492,13

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-



4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 05/03/2015 18:07:23

Número do Recibo: 02.07.15064.0480407-5

*Acir S. do. Silva*

Número da Declaração: 031595632014001  
Autenticação: 03207.15570.95486.63610

Número do Recibo: 02.07.15064.0480407-5

Página 3

Autenticação:

03207.15570.95486.63610

Acir J. da Silva



Número da Declaração: 031595632014001  
Autenticação: 03207.15570.95486.63610

Número do Recibo: 02.07.15064.0480407-5

Página 4

<b>P.M.G.</b>	
Fis	1
Rub	aj





Programa Gerador do Documento de Arrecadação  
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Ano-Calendarário 2015

Período de Apuração: 01/01/2015 a 31/01/2015

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 03.159.563/0001-15  
Nome empresarial: MILTON CASSINI - ME  
Data de abertura no CNPJ: 08/06/1987  
Data de opção: 01/07/2007  
Regime de Apuração: competência  
Nº da Declaração: 03159563201501001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Dados da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Total de Receitas Brutas (R\$)			
Últimos 12 meses anteriores ao Período de Apuração (Competência)	345.127,39	Últimos 12 meses anteriores ao Período de Apuração Proporcionalizada (Competência)	345.127,39
Acumulado no Ano Calendário Corrente - RBA (Competência)	22.617,79	Limite de Receita Bruta Proporcionalizado	3.600.000,00
Valor acumulado no ano-calendário de receitas no mercado interno	22.617,79	Valor acumulado no ano-calendário de receitas no mercado externo	0,00
Valor acumulado no ano-calendário anterior de receitas no mercado interno	345.127,39	Valor acumulado no ano-calendário anterior de receitas no mercado externo	0,00

Receitas Brutas Anteriores - Mercado Interno (R\$)

01/2014 - 23.960,00	02/2014 - 20.681,91	03/2014 - 21.645,01
04/2014 - 22.725,02	05/2014 - 27.202,48	06/2014 - 26.970,16
07/2014 - 31.534,16	08/2014 - 42.411,88	09/2014 - 42.821,85
10/2014 - 34.272,74	11/2014 - 16.445,17	12/2014 - 34.457,01

Receitas Brutas Anteriores - Mercado Externo (R\$)

01/2014 - 0,00	02/2014 - 0,00	03/2014 - 0,00
04/2014 - 0,00	05/2014 - 0,00	06/2014 - 0,00
07/2014 - 0,00	08/2014 - 0,00	09/2014 - 0,00
10/2014 - 0,00	11/2014 - 0,00	12/2014 - 0,00

Folhas de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma.

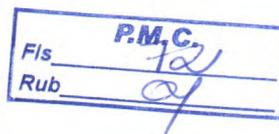
*Acir J. da Silva*

Número da Declaração: 03159563201501001

Número do Recibo: 01.07.15041.0238704-9

Autenticação: 03256.15220.95289.63659

Página 1



Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal
R\$ 22.617,79	R\$ 816,50

CNPJ Estabelecimento: 03.159.563/0001-15 UF: MT

Município: CLAUDIA

Índice de Majoração: 1,00 Sublimite Estadual: Sim Sublimite de Receita Anual (R\$): 2.520.000,00

Valores Fixos (R\$)	ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00
---------------------	------------	-----------	-------------

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior, com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção).

Receita Bruta Informada R\$ 22.617,79

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	194,51	0,00	621,99	0,00	0,00	0,00	816,50
Parcela 1: 22.617,79								
Antecipação com encerramento de tributação de: ICMS								

Totais do Estabelecimento								
Valor informado: 22.617,79								
Total devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	194,51	0,00	621,99	0,00	0,00	0,00	816,50

Total Geral da Empresa								
Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	194,51	0,00	621,99	0,00	0,00	0,00	816,50

### 3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 10/02/2015 11:43:13

Número do Recibo: 01.07.15041.0238704-9

Autenticação: 03256.15220.95289.63659

*A. J. do Silva*

Número da Declaração: 03159563201501001

Número do Recibo: 01.07.15041.0238704-9

Autenticação: 03256.15220.95289.63659

Página 2





Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMARCA DE CLÁUDIA**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

**CERTIDÃO Nº: 4689**

ANA LIGIA POMBO SANTANA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: MILTON CASSINI - ME, CNPJ: 03.159.563/0001-15 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**Período de Busca/Ano: 1**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 3 de novembro de 2015.

E eu, ANA LIGIA POMBO SANTANA desta Comarca digitei e assino,

*ANA LIGIA POMBO SANTANA*  
 ANA LIGIA POMBO SANTANA  
 Distribuidor



*Acir J. da Silva*

*[Signature]*

	PM.C.
Fls	74
Rub	07

*[Signature]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.159.563/0001-15</b> MATRIZ		DATA DE ABERTURA <b>08/06/1987</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MILTON CASSINI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL CASSINI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>AV MARECHAL CANDIDO RONDON</b>		NÚMERO <b>592</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 01;</b>
CEP <b>78.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CLAUDIA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL_CLAUDIA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(66) 3546-1287 / (66) 3546-1590</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/04/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/07/2015** às **15:01:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual <b>13046712-0</b>	C.N.P.J./C.P.F do Responsável <b>03.159.563/0001-15</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>01/06/1987</b>	Data Validade Cartão <b>21/07/2017</b> ✓
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>MILTON CASSINI -ME</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>COMERCIAL CASSINI</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>4763-6/01 4763-6/03 4763-6/04 4763-6/05 4789-0/09</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)</b>			
Endereço <b>AVENIDA MAL CANDIDO RONDON ,592 ,SALA1</b>		Distrito	
Ponto de Referência <b>FRENTE POSTO SANTA FÉ</b>			
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>78540-000</b>	Município <b>CLAUDIA</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax <b>(66) 3546-1590</b>	Correio Eletrônico <b>contabil claudia@hotmail.com</b>	Telefone <b>(66) 3546-1287</b>
CRC do Responsável <b>MT-005077/OO-1</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ

*Acir F. da Silva*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

Exercício

2015 ✓

# ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

1749

Reg. do Alvará

234

Razão/ Contribuinte:

MILTON CASSINI - ME

Denominação Comercial:

COMERCIAL CASSINI

Endereço:

Rua: AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, 592 - SALA 01

Bairro: CENTRO

Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Funcionários	ISS %
03.159.563.0001.15	13.046.712-0		08/06/1987	0	

ATIVIDADE:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNIÇÕES. COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSORIOS.

LICENÇA ESPECIAL

NÃO

PUBLICIDADE

NÃO

ÁREA OCUPADA

0 M<sup>2</sup>

VALIDADE

31/12/2015

Horário do Funcionamento:

0700 ate 1100 - 1300 ate 1800 0000 0000

Emitido em

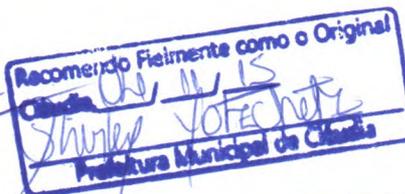
16/06/2015



Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL**

*Acir J. do Silva*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MILTON CASSINI - ME**  
**CNPJ: 03.159.563/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:58:13 do dia 29/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2016.

Código de controle da certidão: **A210.4787.65C8.B68E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Aei S. da Silva*

P.M.C	
Fis	10
Rub	07

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 29/10/2015 - 10:00:25

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0015426094**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM  
LICITAÇÕES PÚBLICAS**

Data de emissão: **29/10/2015**

Hora de emissão: **10:00:25**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.046.712-0**

Nome: **MILTON CASSINI -ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **27/11/2015**

Código de Autenticação: **TBU27TU2B29292L2**

Página **1** de **1**

**Retornar**

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

*Aci J. da Silva*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

## Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0301 / 2015

### Contribuinte

Nome / Razão Social

**MILTON CASSINI - ME**

CPF/CNPJ

03.159.563/0001-15

Endereço

AV. MARECHAL CANDIDO RONDON

Nº

592

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

SALA 01

### Informações

Nome Fantasia

COMERCIAL CASSINI

Atividade

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E

Início das Atividades

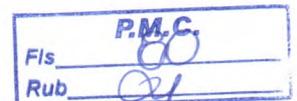
08/06/1987

### Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

### Referência

2015



Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 29/10/2015 às 16:20

Certidão válida até 26/11/2015

*Eder N. Wentz*  
Chefe de Departamento  
de Tributação



Usuário: EDER WENTZ

Agili - Soluções Integradas para Área Pública

*Acir J. da Silva*

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03159563/0001-15  
**Razão Social:** MILTON CASSINI ME  
**Nome Fantasia:** TABACARIA E LANCHONETE MILZA  
**Endereço:** AV MAL CANDIDO RONDON S/N / CLAUDIA / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/10/2015 a 17/11/2015 ✓

**Certificação Número:** 2015101900442825499670

Informação obtida em 29/10/2015, às 11:04:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Acir J. da Silva



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MILTON CASSINI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.159.563/0001-15  
Certidão n°: 181564518/2015  
Expedição: 29/10/2015, às 11:13:26  
Validade: 25/04/2016 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILTON CASSINI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.159.563/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Acir J. da Silva

Dúvidas e sugestões: [cndt.tst.jus.br](http://cndt.tst.jus.br)



## Escritório Contábil Cláudia



CNPJ: 13.127.729/0001-75

Insc. Est.: Isento

ESCRITÓRIO CONTÁBIL CLÁUDIA LTDA - ME

Rua Pedro Celestino, nº 336

- Bairro Centro

Cláudia

Estado de Mato Grosso

Fone: (66) 3546-1590

CEP: 78.540-000

### DECLARAÇÃO

Venho por meio deste, informar que a Empresa MILTON CASSINI - ME, estabelecida Av. Marechal Candido Rondon, nº 592, Bairro: Centro, no Município de Cláudia estado de Mato Grosso, com CNPJ 03.159.563/0001-15 e Inscrição Estadual 13.046.712-0, é de grande capacidade técnica, pois já nos forneceu produtos de ótima qualidade, e os mesmos foram muito satisfatórios.



CLAUDIA /MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

*Thais Monique*

*Ass 5. de 5*

**Escritório Contábil Cláudia LTDA-ME**

**CNPJ: 13.127.729/0001-75**

**Thais Monique da Silva**

**Proprietária do estabelecimento**

**Thais Monique da Silva**

CRC MT 014628/O-9 - CPF 014 745 861 71

Tel (66) 3546-1590

Rua Pedro Celestino, 358 - Centro

CEP 78 540-000 Cláudia Mato Grosso

# MILTON CASSINI - ME

CNPJ: 03.159.563/0001-15  
Av. Marechal Candido Rondon, nº 592 - Bairro Centro  
Cláudia Estado de Mato Grosso  
Fone: (66) 3546 - 1287 CEP: 78.540-000

## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “B”

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
LICITAÇÃO Nº 060/2015

### DECLARAÇÃO

**MILTON CASSINI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.159.563/0001-15 estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon, nº 592, Bairro Centro, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666-93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 04/11/2015

P.M.C.	
Fis.	09
Rub.	09

Ass. J. do. Seli  
JC

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

03.159.563/0001-15

MILTON CASSINI - ME

Av Mal Cândido Rondon 592 - B Centro

CEP 78 540-000

CLÁUDIA

MT

Milton Cassini  
CPF 624.300.788-34  
Empresário

*(Handwritten signatures and marks)*

# MILTON CASSINI - ME

CNPJ: 03.159.563/0001-15  
Av. Marechal Candido Rondon, nº 592 - Bairro Centro  
Cláudia Estado de Mato Grosso  
Fone: (66) 3546 - 1287 CEP: 78.540-000

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “C”

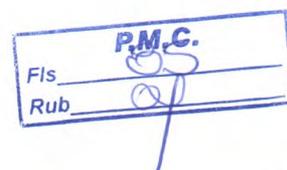
A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
LICITAÇÃO Nº 060/2015

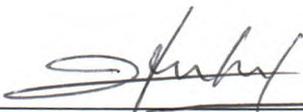
### DECLARAÇÃO

**MILTON CASSINI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.159.563/0001-15, estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon, nº 592, Bairro Centro, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP:78.540-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 04/11/2015



  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

**03.159.563/0001-15**

MILTON CASSINI - ME

Av. Mal Cândido Rondon 592 - B. Centro

CEP 78 540-000

CLÁUDIA

MT

Milton Cassini  
CPF 824.300.788-24  
Empresário

Acir J. do Silva



# MILTON CASSINI - ME

CNPJ: 03.159.563/0001-15  
Av. Marechal Candido Rondon, nº 592 - Bairro Centro  
Cláudia Estado de Mato Grosso  
Fone: (66) 3546 - 1287 CEP: 78.540-000

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “D”

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
LICITAÇÃO Nº 060/2015

### DECLARAÇÃO

**MILTON CASSINI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.159.563/0001-15, estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon, nº 592, Bairro Centro, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP:78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 04/11/2015



ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

03.159.563/0001-15

MILTON CASSINI - ME

Av. Mal. Cândido Rondon 592 - B. Centro

CEP 78 540-000

CLÁUDIA

MT

Milton Cassini  
CPF 824.300.789-34  
Empresário

Acir J. da Silva

# MILTON CASSINI - ME

CNPJ: 03.159.563/0001-15  
Av. Marechal Candido Rondon, nº 592 - Bairro Centro  
Cláudia Estado de Mato Grosso  
Fone: (66) 3546 - 1287 CEP: 78.540-000

## ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURIDICA) – Item 8.1, IV, “E”

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO  
LICITAÇÃO Nº 060/2015

### DECLARAÇÃO

A Signatária **MILTON CASSINI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.159.563/0001-15, estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon, nº 592, Bairro Centro, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia-MT, 04/11/2015

<b>P.M.C.</b>	
Fis.	<i>[assinatura]</i>
Rub.	<i>[assinatura]</i>

*Acir J. do Silva*

*[assinatura]*  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

**03.159.563/0001-15**

MILTON CASSINI - ME

Av. Mal Cândido Rondon 592 - B Centro

CEP 78 540-000

CLÁUDIA

MT

Milton Cassini  
CPF 824.300.768-34  
Empresário

*[assinatura]*



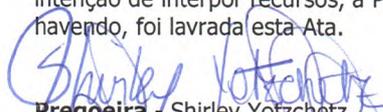
ESTADO DE MATO GROSSO

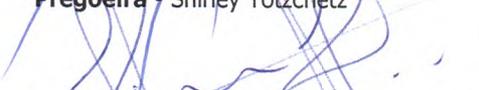
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

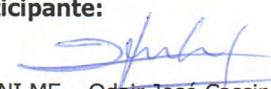
Aos Quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a Srtª – Hemilin Fernanda Tiedt - Equipe De Apoio, Portaria nº 005/2015 e a senhor Acir João da Silva, representante da Secretaria Municipal De Esporte e Lazer, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 060/2015 R.P, que trata da AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) Empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: MILTON CASSINI ME, inscrita no CNPJ. Nº. 03.159.563.0001.15, representada pelo Srº. Odair José Cassini, Portador do CPF nº. 632.095.001-34 e RG nº 984 337 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, a Pregoeira solicitou ao representante presente que se fizesse uma oferta, o representado disse que não poderia baixar o valor, pois o mesmo estava conforme termo de referência, a Pregoeira aceitou este valor, conforme Mapa Comparativo em Anexo. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que esta estava com a documentação conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 060/2015 R.P. Quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

  
Equipe de Apoio: Hemilin Fernanda Tiedt

  
Convidado – Acir João da Silva- Representante da Secretaria Municipal De Esporte e Lazer

**Empresa Participante:**

  
MILTON CASSINI ME – Odair José Cassini



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

## Mapa Comparativo

Na data de 04/11/2015 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregão Presencial N° 60/2015 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

11 001 GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA-MT.**

170 – MILTON CASSINI ME

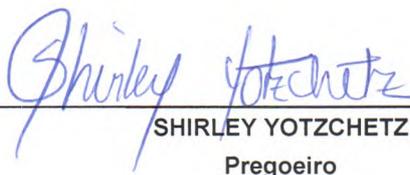
CPF/CNPJ: 03.159.563/0001-15

R\$ 15.418,950

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

170 MILTON CASSINI ME			03 159 563/0001-15			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	35076	MEDALHAS 06MM OURO	UNIDADE	4,750	850,000	4.037,500
2	35077	MEDALHAS 06MM PRATA	UNIDADE	4,750	850,000	4.037,500
3	35073	TROFEUS 147CM	UNIDADE	532,470	3,000	1.597,410
4	35072	TROFEUS 161CM	UNIDADE	547,530	4,000	2.190,120
5	35070	TROFEUS 41CM	UNIDADE	91,320	4,000	365,280
6	35075	TROFEUS 48CM	UNIDADE	139,020	5,000	695,100
7	35071	TROFEUS 49CM	UNIDADE	102,620	4,000	410,480
8	35074	TROFEUS 62CM	UNIDADE	157,780	5,000	788,900
9	35069	TROFEUS 78CM	UNIDADE	216,110	6,000	1.296,660
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>15.418,950</b>

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeiro





 A. S. do S. do S.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Milton Cassini ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 04 de Novembro de 2015.



**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal



**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****RESULTADO DE LICITAÇÃO.  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 006/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado da sessão que se realizou na data de 30/09/2015, licitação na modalidade de Concorrência teve como vencedor a empresa: ECOPONTES - Sistemas Estruturais Sustentáveis Ltda.

*Vera Lucia Fries*

Presidente Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 038/2015.**

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 17 de novembro de 2015**, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - RP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de sistemas informatizados para a Gestão Pública Municipal. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br). Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 04/11/2015.

**RICARDO MACELLY VELOSO SILVA - PREGOEIRO OFICIAL**

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO 0157/2015, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes para atender os veículos e máquinas da frota municipal**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de novembro de 2015.

**Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Milton Cassini ME, sagrou-se vencedora do processo de licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTÉ ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. Cláudia/MT, 04 de Novembro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira RC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura municipal de Cocalinho através do prefeito sr. Luiz Henrique do Amaral torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade carta convite 010/2015 para construção de uma escola na zona rural do município, e sagrou-se vencedora a empresa: **EMPAC EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 16.794.116/0001-80. Cocalinho, 04 de Novembro de 2015. Luiz Henrique do Amaral Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

A prefeitura municipal de cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2015 para Construção de 01 creche no município com recursos oriundos do FNDE. Que será realizada as 09:00 horas (horário de Cuiabá) do dia 24 de Novembro de 2015. Maiores informações e o edital completo poderá ser adquiridos de segunda a sexta das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário de Cuiabá) na sala de licitação da prefeitura municipal ou pelo fone : (66) 3586-1595. Cocalinho, 04 de Novembro de 2015. CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 17 de Novembro de 2015, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Ferramentas e Materiais de Reposição, a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Colíder - MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 - Centro - Setor Leste - Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br). Colíder/MT, em 04 de Novembro de 2015. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 17 de Novembro de 2015, às 11:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Contratação de Empresa especializada para o serviço de instalação de Cerca Elétrica, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 - Centro - Setor Leste - Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br). Colíder/MT, em 04 de Novembro de 2015. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2015 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico referente a Recuperação dos Trevos da MT-320 e Avenida Ivo Carnelós e MT-320 e Avenida do Colonizador Roque Guedes, para o Município de Colíder, Estado de Mato Grosso. VALOR GLOBAL: R\$ 14.700,00 (Catorze mil e setecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93. EMPRESA CONTRATADA: COMPAV NENGENHARIA E OBRAS LTDA, CNPJ Nº 10.464.502/0001-27. Colíder - MT, 04 de Novembro de 2015. Nilson José dos Santos. PREFEITO MUNICIPAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 049/2014. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: CEREZOLI & SANTOS LTDA - ME. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o prazo de vigência e execução do Contrato 049/2014 PRAZO: 03/11/2015 até 31/12/2015. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº. 070/2015. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2015/CPL/PP. A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 29 de Outubro de 2015, onde se consagrou vencedor a Empresa: CENTROOESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA e CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Colíder - MT. COLIDER/MT, 29 de Outubro de 2015. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA Pregoeiro

Fls. **PM.C.**  
Rub.  RC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2015  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM

DIÁRIO REGIONAL

CLASSIFICADOS

66 3531-0580
DR
comercial@diarioregional.com.br

Publicações Oficiais

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso
Jornal de Grande Circulação
Diário Oficial de União

ATAS - AVISOS - ASSEMBLÉIAS - BALANÇOS - BALANÇETES - EXTRATIVO DE DOCUMENTOS - EDITAIS - ABANDONO DE EMPREGOS - PREGÕES - CITAÇÃO - LICITAÇÃO - NOTIFICAÇÕES - SEMAS(LAO-LI-LP-LD)

LOTTE
3515-9243
8112-6572

Vagas de Emprego

Adetec - Obra Padre Pio

- 01- Costurim, com experiência em roupas para festa;
04- Vendedor Externo, experiência, veículo próprio;
05- Manicôneo, com experiência e referência;
06- Marcador, com experiência e referência;
07- Secretária do LAC, com experiência e referência;
08- Técnico em Edifícios, com experiência, para trabalhar em hospital;
09- Representante Comercial para Comunicação Visual;
10- Serviços Gerais em Incheon, com boas referências;

Rua dos Coqueiros, 1000,
JD Botânico - 78556-080 - Sinop - MT
Fone: (66) 3531-2259 / Fax: (66) 3531-4121

www.adetec.org.br

CONDOMÍNIO TRIVERA
APARTAMENTOS DE 2 E 3 QUARTOS COM SUITE E SALA...
3515-9243
8112-6572

CASA A VENDA JO. PARANÁ
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3422
ÁREA TOTAL (TERRENO): 18200,00
VALOR: R\$ 950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CASA A VENDA CENTRO
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3426
ÁREA TOTAL (TERRENO): 18200,00
VALOR: R\$ 950.000,00

CASA A VENDA JO. PARANÁ
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3427
ÁREA TOTAL (TERRENO): 18200,00
VALOR: R\$ 950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

JANTAR, SALA DE ESTAR, COZINHA, 01 BANHEIRO SOCIAL, JARDIM DE INVERNO, LAVANDARIA, ÁREA DE LAZER COM CHURRASQUEIRA E LAVABO...
TERRENO: 18200,00
VALOR: R\$ 950.000,00

TERRENO NO JO. PARANÁ
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1242
ÁREA TOTAL (TERRENO): 18200,00
VALOR: R\$ 950.000,00

TERRENO NO JO. PARANÁ
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1243
ÁREA TOTAL (TERRENO): 18200,00
VALOR: R\$ 950.000,00

TERRENO NO JO. PARANÁ
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1244
ÁREA TOTAL (TERRENO): 18200,00
VALOR: R\$ 950.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

APRON - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS DO NORTE DE MATO GROSSO

APRON - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS DA REGIÃO NORTE DE MATO GROSSO.
CNPJ: 08.503.748-00/1-1
END.: BR-063, Rua João Pereira de Carvalho, 5540 Setor Industrial Norte.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

O Presidente da Associação de Proprietários Rurais da Região Norte de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca a todos os seus associados para uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 21 de Novembro do ano de 2015, em primeira convocação às 08 horas e em segunda convocação às 08 horas e 30 minutos, na sede da Associação, em Sinop - Associação dos Criadores do Norte de Mato Grosso.

ORDEM DO DIA
1ª - Prestação de Contas.
2ª - Aprovação das Contas do exercício findo.
3ª - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal gestão 2016/2017

A Assembleia será realizada em conformidade com o Estatuto Social.

Sinop - MT, 14 de Outubro de 2015.

Ademir Tomim, PRESIDENTE
TERRENO MENDOZA R 8 M 11
LOTE EMPREENDIMENTO MOB.
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1245
ÁREA TOTAL (TERRENO): 18200,00
VALOR: R\$ 950.000,00

TERRENO NO JO. PARANÁ
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1246
ÁREA TOTAL (TERRENO): 18200,00
VALOR: R\$ 950.000,00

TERRENO NO JO. PARANÁ
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1247
ÁREA TOTAL (TERRENO): 18200,00
VALOR: R\$ 950.000,00

TERRENO NO JO. PARANÁ
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1248
ÁREA TOTAL (TERRENO): 18200,00
VALOR: R\$ 950.000,00

TERRENO NO JO. PARANÁ
CÓDIGO DO IMÓVEL: 1249
ÁREA TOTAL (TERRENO): 18200,00
VALOR: R\$ 950.000,00

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT
ESTADO DO MATO GROSSO
Contra de Sinop, MT - 2º OFÍCIO
PROTESTO DE TÍTULOS CARRÉIS
EDITAL DE IRMAGEM 19/10/2015

O 2º Ofício Extrajudicial, para saber se há algum pagamento por presta, por falta de pagamento de multa de responsabilidade...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

DONADOR: ADRIANA MARQUES BARBOSA DA SILVA - CPF/CNPJ: 08.803.20000-80 END: RUA DAS BIRRIANHAS, 3000 - CENTRO - SINOP - CEP: 78500-000 APM: BANCO DO BRASIL S.A. - SAQUE: CANAL AUTOMÁTICO DE TÍTULOS CARRÉIS...

Publicações Oficiais em Jornais de Circulação Local, Estadual e Nacional. Diários Oficiais do Estado e da União.

Recisando publicar?
Publicações Oficiais em Jornais de Circulação Local, Estadual e Nacional. Diários Oficiais do Estado e da União.

Publicações Oficiais em Jornais de Circulação Local, Estadual e Nacional. Diários Oficiais do Estado e da União.

Publicações Oficiais em Jornais de Circulação Local, Estadual e Nacional. Diários Oficiais do Estado e da União.

**Contratada****Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, após homologação/adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015, **CONVOCA** as empresas:

**COMERCIAL LUAR LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, Nº 1.037 Bairro Tijucal, CEP: 78.088-000, Cuiabá, inscrita no CNPJ sob nº 02.545.557/0001-33, neste ato representado pela Sr.ª **JOANA SOUZA DO NASCIMENTO VIEIRA**, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 070.544 SSP/MT, e CPF nº 176.511.661-91. **J. MONTOANI COMERCIAL DE FRIOS E ALIMENTOS** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Frei Salvador Nº 07 Bairro Cristo Rei. CEP: 78118-048 Várzea Grande, inscrita no CNPJ sob nº 01.081.141/0001-49, neste ato representado pelo Sr. **JONY NANETY DA SILVA SEBA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14925909 SSP/MT, e CPF nº 013.832.611-80. **SJG PAGANINI COMERCIO - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Benedito de Melo, nº 77 Bairro Lixeira, Cuiabá, inscrita no CNPJ sob nº 04.193.497/0001-25, neste ato representado pela Sr.ª **SILVIA JULIANE GUILHERME PAGANINI**, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 982325 SSP/MT, e CPF nº 649.959.501-25. **UGOLINE & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua A Nº 01 quadra 05 Village Flamboyant, Cuiabá, inscrita no CNPJ sob nº 01.354.498/0001-53, neste ato representado pelo Sr. **DOVIRGE VITORIO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 553.347 SSP/MT, e CPF nº 486.758.221-20.

para, **NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS** a contar da publicação da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e o CONTRATO, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapada dos Guimarães 04 de Novembro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2012**

SÉTIMO Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2012, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com

sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.206.966/0001-04, com sede no endereço na Rua João Batista São Oliveira, Nº 771, Bairro Vista Alegre cidade de Cuiabá - MT, representada neste ato por seu Representante Legal senhor **ITAMAR JESUS PIMENTA JUNIOR**, Brasileiro, portador do RG nº 1244157-0 SSP/MT e CPF: 703.272.701-87, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:**

Fica aditado a Cláusula primeira do Sexto Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado Aditivo para 12/12/2015, terá início do presente Termo Aditivo a partir de 17/07/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal**

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação**

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 17 de Julho 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ITAMAR JESUS PIMENTA JUNIOR

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Milton Cassini ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARÁ NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 04 de Novembro de 2015.

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura municipal de Cocalinho através do prefeito sr. Luiz Henrique do Amaral torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade carta convite 010/2015 para construção de uma escola na zona rural do município, e sagrou-se vencedora a empresa: **EMPAC EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 16.794.116/0001-80.

Cocalinho, 04 de Novembro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Cocalinho**

A prefeitura municipal de cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2015 para Construção de 01 creche no município com recursos oriundos do FNDE. Que será realizada as 09:00 horas (horário de Cuiabá) do dia 24 de Novembro de 2015. Maiores informações e o edital completo poderá ser adquiridos de segunda a sexta das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário de Cuiabá) na sala de licitação da prefeitura municipal ou pelo fone : (66) 3586-1595.

Cocalinho, 04 de Novembro de 2015.

CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 17 de Novembro de 2015, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Ferramentas e Materiais de Reposição, a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Colíder – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa

dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colíder/MT, em 04 de Novembro de 2015.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2015.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 17 de Novembro de 2015, às 11:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o Contratação de Empresa especializada para o serviço de instalação de Cerca Elétrica, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br)

Colíder/MT, em 04 de Novembro de 2015.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 070/2015**

**PROCESSO Nº. 090/2015/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 29 de Outubro de 2015, onde se consagrou vencedor a Empresa: **CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA e CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Colíder – MT

COLIDER/MT, 29 de Outubro de 2015.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

Pregoeiro



**LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico referente a Recuperação dos Trevos da MT-320 e Avenida Ivo Carnelós e MT-320 e Avenida do Colonizador Roque Guedes, para o Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.700,00 (Catorze mil e setecentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

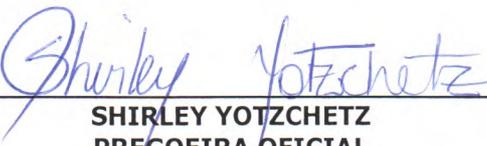
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 060/2015 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

CLÁUDIA – MT, 06 de Novembro de 2015.

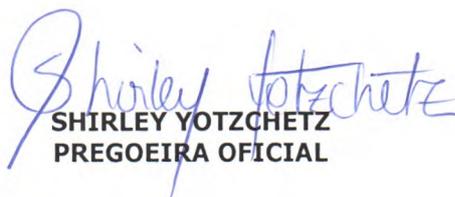
**Da: Pregoeira e Equipe de Apoio**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

	<b>P.M.C.</b>
Fls	97
Rub	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

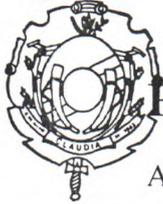
Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 06 de Novembro de 2015.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **Milton Cassini ME**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 060/2015 R.P.**

CLÁUDIA/MT, 06 de Novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

P.M.G.	
Fis	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **Milton Cassini ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.159.563/0001-15, e Inscrição Estadual n.º 13.046.712-0 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 592, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º Odair Jose Cassini, portador do CIRG n.º 984.337 SSP/MT e CPF n.º 632.095.001-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Nº	PRODUTOS	QTDADE	MARCA	VLR.UNIT.	VLR TOTAL
1	TROFEUS 78 CM	6	IND.VITÓRIA	216,11	1296,66
2	TROFEUS 41 CM	4	IND.VITÓRIA	91,32	365,28
3	TROFEUS 49 CM	4	IND.VITÓRIA	102,62	410,48
4	TROFEUS 161 CM	4	IND.VITÓRIA	547,53	2190,12
5	TROFEUS 147 CM	3	IND.VITÓRIA	532,47	1597,41
6	TROFEUS 62 CM	5	IND.VITÓRIA	157,78	788,9
7	TROFEUS 48 CM	5	IND.VITÓRIA	139,02	695,1
8	MEDALHAS 06MM OURO	850	IND.VITÓRIA	4,75	4037,5

P.M.C.  
Fls. 100  
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Patricia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9	MEDALHAS 06MM PRATA	850	IND.VITÓRIA	4,75	4037,5
	TOTAL				15418,95

TOTAL: R\$ 15.418,95 (Quinze mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cláudia-MT.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/11/2015 até 05/11/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretarias Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1** De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**7.1.1** A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.3** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.3.1** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

**7.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

P.M.C.	
Fls	103
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

Patricia

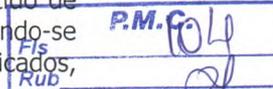


ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de



Prefeitura Municipal de Cláudia

potiós



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

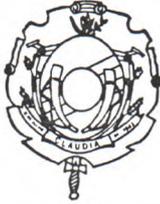
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

P.M.C.	
Fis	05
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia, e serão pagos com recursos de Convênio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015** a proposta da empresa **Milton Cassini ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

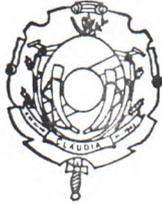
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 06 de Novembro de 2015.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
**MILTON CASSINI ME/EMPRESA**  
**Odair Jose Cassini**  
**PROMITENTE FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

  
Nome: Patrícia Juliana Caetano  
CPF:022.386.891-41

  
Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski  
CPF: 012.639.971-98

**P.M.C**  
Fls 07  
Rub 07

125.	417	MARIA DAS GRACAS MARCELINO FERNANDES	987 076 201-87	SEDE
126.	426	MARIA LUZIA ARAUJO RODRIGUES	634 968 282-34	SEDE
127.	423	SAMANTA COSTA ARAUJO	045 389 641-31	SEDE
128.	433	ADRIANA MARTINS MEDEIROS RESENDE	452 997 651-34	SEDE
129.	443	KAYRA PEREIRA DA SILVA	052 042 281-36	SEDE
130.	447	KARULINY ALMEIDA MARINHO BUENO	043 838 121-12	SEDE
131.	448	SIMONE A. T. TUCHTENHAGEN	931 903 601-20	SEDE
132.	449	ROSANE TERESINHA SCALABRIN	846 240 351-00	SEDE
133.	451	DOLORES ALVES GUIMARAES	594 956 691-20	SEDE
134.	454	KELLY FREITAS DA SILVA	009 470 111-37	SEDE
135.	456	SHELBE COPE FERREIRA MOURA	033 810 871-85	SEDE
136.	468	LIZIANE FRIES	571 213 621-04	SEDE
137.	470	PAULA RODRIGUES PARRA	787 417 696-00	VILA CULUENE
138.	475	NATHALIA B. DE LIMA	051 672 341-31	SEDE
139.	482	NAIR DOS SANTOS TRINDADE	716 729 821-20	SEDE
140.	489	ELIZABETH BOTELHO DOS SANTOS	550 079 885-53	SEDE

VIGILANTE ESCOLAR				
QUANT.	Nº INSC.	NOME	CPF	LOCALIDADE
1.	114	VALDEVON NASCIMENTO DA SILVA	997 937 871-43	VILA SERRA DOURADA
2.	179	JAMILSON PERERA MARTINS	535 053 791-15	VILA SERRA DOURADA
3.	180	GEAN PEREIRA LIMA	050 029 301-58	SERRA DOURADA
4.	211	JOSE VALDECI DA SILVA	428 097 461-68	VILA SERRA DOURADA
	278	CAIO MAGNOS SCHAFER	868 184 901-82	VILA SERRA DOURADA
6.	337	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	038 289 601-70	VILA SERRA DOURADA
7.	338	DOMINGOS LOPES CHAVES	622 210 781-87	VILA SERRA DOURADA
8.	348	FERNANDA DE JESUS FERREIRA	029 632 205-80	VILA SERRA DOURADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 087/2015

DATA: 30 de Outubro de 2015

SÚMULA: Exonera á pedido verbal SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica exonerado a pedido verbal do cargo de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, Senhor Edivan Batista Beserra, portador

do CPF: nº 995.694.931-00 e RG: nº 1505998-7 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Nilo Póvoas, 158, Centro - Cláudia/MT .

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 30 de Outubro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 088/2015

DATA: 03 de Novembro de 2015

SÚMULA: Nomear SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica nomeado no cargo de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, Senhor Edivan Batista Beserra, portador do CPF: nº 995.694.931-00 e RG: nº 1505998-7 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Nilo Póvoas, 158, Centro - Cláudia/MT .**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 03 de Novembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o nº 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **Milton Cassini ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.159.563/0001-15, e Inscrição Estadual nº 13.046.712-0 estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 592, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. Odair Jose Cassini, portador do CIRG nº 984.337 SSP/MT e CPF nº 632.095.001-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, e disposto abaixo:

Nº	PRODUTOS	QTD	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
----	----------	-----	-------	------------	-----------

1	TROFEUS 78 CM	6	IND.VITÓRIA	216,11	1296,66
2	TROFEUS 41 CM	4	IND.VITÓRIA	91,32	365,28
3	TROFEUS 49 CM	4	IND.VITÓRIA	102,62	410,48
4	TROFEUS 161 CM	4	IND.VITÓRIA	547,53	2190,12
5	TROFEUS 147 CM	3	IND.VITÓRIA	532,47	1597,41
6	TROFEUS 62 CM	5	IND.VITÓRIA	157,78	788,9
7	TROFEUS 48 CM	5	IND.VITÓRIA	139,02	695,1
8	MEDALHAS 06MM OURO	850	IND.VITÓRIA	4,75	4037,5
9	MEDALHAS 06MM PRATA	850	IND.VITÓRIA	4,75	4037,5
TOTAL					15418,95

TOTAL: R\$ 15.418,95 (Quinze mil e quatrocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cláudia-MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/11/2015 até 05/11/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermediário, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRENCIAL nº 060/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretarias Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado à execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO

##### ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia, e serão pagos com recursos de Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções con-

tidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2015 a proposta da empresa Milton Cassini ME, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Novembro de 2015.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

MILTON CASSINI ME/EMPRESA

Odair Jose Cassini

PROMITENTE FORNECEDORA

#### Testemunhas:

Nome: Patrícia Juliana Caetano

CPF:022.386.891-41

Nome : Andréia Teolide Schneider Sielski

CPF: 012.639.971-98

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.245- 2015.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.245, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera Anexo do Decreto Municipal nº 1.238/2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente lei Municipal nº 544, de 04 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 700/2014, de 17 de março de 2014, bem como, orientações do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterado pelo presente ato, o anexo I do Decreto Municipal nº 1.238, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 8º.** Compõe este decreto, o Anexo I.

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

P.M.G.  
Assinado Digitalmente



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia-MT.

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **Milton Cassini ME**, ao fornecimento dos **TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DA 5ª COPA PIXOTE ESTUDANTIL MUNICIPAL QUE SE REALIZARA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, objeto do Pregão Presencial nº 060/2015 R.P, conforme pedidos e necessidades a partir desta data.

Cláudia-MT, 06 de Novembro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia